



TERMO DE REFERÊNCIA

SD Nº 018/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, 4 todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

I. 1. Futura e Eventual contratação da empresa especializada na prestação de serviços de show musical do cantor Israel Novaes.

o exigências 1.2. Definição[Detalhamento estabelecidas neste instrumento, do objeto, conforme abaixo discriminadas: especificações técnicas, condições, quantidades e contratação da empresa especializada na prestação de serviços de show musical do cantor Israel Novaes.

Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	86360	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL CANTOR ISRAEL NOVAES E BANDA FORMADA POR 06 MÚSICOS, SENDO APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE OIH E 40MfN, NA DATA DE 28/07/2024 NA TEMPORADA DA PRAIA DO BOSQUE 2024.	serviço		RS120.000,00	RS120.000,00
					TOTAL:	R\$ 120.000,00

1.2. 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será por item;

I .4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação do cantor Israel Novaes para o Temporada de Praia do Bosque 2024 pela Secretaria de Turismo pode ser justificada por diversos motivos:

Rua Carajás, 522, Bloco IV-Anfiteatro, 1 º Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT 1 CNPJ:

03.439.239/0001-50 Tel: (66)3402-2000 ramal 2004 | e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br

BARRADO GARÇAS

QUE TRABALHA

Secretaria de Turismo

Atração de Público: Cantores populares como Israel Novaes têm uma base de fãs consolidada, o que pode atrair um grande número de pessoas para o evento na praia. Isso ajuda a aumentar a visibilidade e a atratividade do local.

Ambiente Festivo: O estilo musical de Israel Novaes, que mistura sertanejo universitário com elementos de funk e pop, cria um ambiente festivo e animado, ideal para uma temporada de praia onde as pessoas procuram diversão e entretenimento.

n'



Variedade de Público: A música de Israel Novaes tem apelo amplo, atraindo não apenas os fãs do gênero sertanejo, mas também os amantes de música pop e funk, o que pode diversificar o público presente no evento.

Experiência do Artista: Israel Novaes possui experiência em shows ao vivo e performances energéticas, o que garante uma apresentação de qualidade e interativa, criando uma experiência memorável para os espectadores.

Promoção do Turismo Local: A presença de um artista conhecido nacionalmente como Israel Novaes pode valorizar a imagem e a reputação do local como um destino turístico e de entretenimento, atraindo mídia e aumentando a divulgação do evento.

Em resumo, contratar Israel Novaes para uma temporada de praia não só agrega valor ao evento em termos de entretenimento e diversão, mas também pode impulsionar a economia local através do aumento do turismo e da visibilidade do destino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A contratação da do cantor Israel Novaes vem atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na Temporada de Praia do Bosque 2024, trazendo lazer e entretenimento aos turistas e munícipes, promovendo o turismo local e em consequência disso fomentando a economia local durante os dias de evento.
- 3.2. A natureza do objeto a ser contratado será comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais definidas neste Termo de Referência. A contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 3.3. Os objetos a ser adquirido enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/2021 Art. 82.

Rua n 522, Bloco IV-Anfiteatro. 1º Andar, Centro. CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT 2CNPJ:

03.439.239/0001-50 Ter: (66)3402-2000 ramal 2004 | e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br

- 3.4. Os serviços, objeto desta contratação, não serão prestados de forma continuada e visam a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Turismo, assegurando a comodidade e bem estar aos turistas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO.

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:
A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

- 4.1. Do prazo para entrega do bem/serviço: A apresentação acontecerá na data de 28/07/2024.
- 4.2. Da forma de recebimento do bem/serviço:
Através de relatório de prestação dos serviços devidamente assinado pelo fiscal do contrato.
- 4.3. Do local e horário de entrega/execução:
A apresentação será na Praia do Bosque em Barra do Garças-MT, às 17:00.
- 4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:
- 4.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito
- 4.5. I. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da retirada do carajás.^a

06



apresentação pelo Contratado.

4.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso): Não se aplica

4.7. Dos Custos agregados ao Objeto

4.7.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as

Rua Carajás, n 522. Bloco IV-Anfiteatro. 1º Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT 3CNPJ:

ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização — PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

Em anexo

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de (02 meses) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

a



Secretaria de Turismo

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1, O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos no Plano Básico de Fiscalização e a medição da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contado do último recebimento do objeto. mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes. 8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

8.3.1. número do contrato ou número do empenho;

8.1.2. número do processo;

8.1.3. número da dispensa;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do

processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados, conforme consta do Plano Básico de Fiscalização.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio

1'



PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS
GESTÃO QUE TRABALHA COM RESPONSABILIDADE

(3) SECTUR

Secretaria de Planejamento

10.2. econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Rua Carajás, n 522, Bloco IV-Anfiteatro, Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT 6CNPJ:

03.439.239/0001-50 Te': (66)3402-2000 ramal 2004

e-mail: sector@barradogarcas.mt.gov.br

10.2.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a

Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração 10.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.3.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.3.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

10.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.5. No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS
Recurso: Estadual Dotação: 0122 - Desenvolvendo o Turismo Local Elemento de Despesa: 33.90.39 Pro•eto/Atividade: 2326

Barr

a do Garças- MT, OI de julho de 2024 Elaborado por:

(hLdn Õ.n,p,

Carla
G
rielly
de
Almei
da

Rua Carajás, n 522, Bloco IV-Anfiteatro, Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT 7CNPJ:

03.439.239/0001-50 Te': (66)3402-2000 ramal 2004

e-mail: sectur@barradogarcas.mt.gov.br

PREFEITURA

BARRADO GARÇAS

CESTÃO QUE

Camp
os
Matri
cula
nº 1
19370
- I

Aprovado por:

H
E
L
D
E
R
S
O
A
R
E
S
B
A
R
B
O
S
A
•
1
4
7
S
3
i
1
1
1
7
2

Assinado de forma digital
por HELDER SOARES
BARBOSA:14753111172

Helder Soares Barbosa
Secretário Municipal de Turismo
Portaria 21.203 de 23/04/2024

o 1ª

|

Rua Carajás, n 522, Bloco IV-Anfiteatro, Andar, Centro, CEP 78.600-970 - Barra do Garças-MT 8CNPJ:

03.439.239/0001-50 Te': (66)3402-2000 ramal 2004 | e-mail: sector@barradogarcas.mt.gov.br